ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, PRÉ - ESCOLA, EJA, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rio Grande do Piauí-PI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**CATMAT**	**UND**	**PAINEL DE PREÇOS TCE**	**VALOR TOTAL**
1	AÇUCAR REF 30/1 KG	1500	463997	KG	6,21	9.315,00
2	ARROZ POLIDO 30/1 KG	10000	458904	KG	6,86	68.600,00
3	BISCOITO C CRACKER 20/350 G	2200	235092	PCT	6,4	14.080,00
4	BISCOITO MARIA 20/350 G	2000	232236	PCT	7,59	15.180,00
5	FEIJÃO CARIOCA 10/1 KG	3000	464563	KG	10,59	31.770,00
6	COLORAL EM PO 100GRMAS	2400	463937	PCT	1,52	3.648,00
7	CONDIMENTO PO 10/97 G	2000	463919	PCT	1,74	3.480,00
8	FARINHA DE MANDIOCA 10/1 KG	1500	458918	KG	7,43	11.145,00
9	FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO 20/500 KG (MASSA DE MILHO)	5500	470688	PCT	2,97	16.335,00
10	LEITE EM PO INT I KG	2000	447375	KG	44,05	88.100,00
11	MACARRÃO ESP 10/400 G	3000	458951	PCT	4,28	12.840,00
12	MARGARINA VEG COM SAL E SEM GORDURAS TRANS 24/ 1KG	3000	463699	KG	16,3	48.900,00

13	AMIDO DE MILHO 12/200 G	600	459077	PCT	7,18	4.308,00
14	POLPA DE FRUTA - ACEROLA 500 G	1500	464418	500G	10,32	15.480,00
15	OLEO REF SOJA 20/900 ML	1500	463692	LT/UND	10,49	15.735,00
16	SAL REF 30/1 KG	300	461092	KG	1,91	573,00
17	FARINHA DE TRIGO, GRUPO:DOMÉSTICO, TIPO:TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	400	460263	KG	6,43	2.572,00
18	AVEIA EM FLOCOS AVEIA 200G	1000	460498	KG	5,53	5.530,00
19	FERMENTO BIOLÓGICO 100 G	30	460263	G	5,44	163,20
20	LEITE SEM LACTOSE 380 G	50	447375	UND	27,96	1.398,00
21	POLPA DE FRUTA - MANGA 500 ML	1400	464475	500G	9,77	13.678,00
22	POLPA DE FRUTA GOIABA	1400	464514	500G	9,33	13.062,00
23	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM OLEO 54/130 G	1000	449007	LT	6,35	6.350,00
24	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	400	217096	UND	3,18	1.272,00
25	EXTRATO DE TOMATE 380G	200	459670	PCT	7,63	1.526,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	100	462832	PCT	4,78	478,00
27	MILHO BRANCO P CANJICA 500G	200	463690	PCT	7,33	1.466,00
28	MILHO DE PIPOCA 500G	100	462122	PCT	5,61	561,00
29	CONDIMENTO TIPO ALHO	500	463938	KG	31,75	15.875,00
30	COCO RALADO 100G	80	427816	PCT	5,34	427,20
R$ 423.847,40 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).						423.847,40

LOTE II– AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE FRIOS E OVOS

Nº Item	Especificação dos Produtos	Unidade	CATMAT	Quantidade	PAINEL TCE PI	VALOR TOTAL
1	OVOS BRANCO GRANDE (CARTELA 30 UND)	CART	446618	1000	28,06	28.060,00
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	447594	10.000	19,9	199.000,00
3	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	KG	447431	2000	43,36	86.720,00
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	447635	2.000	14,05	28.100,00
5	CARNE BOVINA - MOIDA EM PCT 500G	KG	447446	400	20,61	8.244,00

6	CARNE CARNEIRO	KG	447651	1400	36,34	50.876,00
7	FÍGADO BOVINO	KG	447484	1000	21,11	21.110,00
8	COSTELA BOVINA	KG	447415	600	30,25	18.150,00
9	BISTECA/LOMBO SUÍNO (KG)	KG	447508	2000	28,17	56.340,00
TOTAL R$ 496.600,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).						496.600,00
LOTE III – AQUISIÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA DE PRODUTOS DE PADARIA E OUTROS						
Nº	**Produto**	**Und**	**CATMAT**	**Quantidade**	TCE PAINEL PREÇOS	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA	UND	460388	80000	0,69	55.200,00
	TOTAL GERAL R$ 975.647,40 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).					975.647,40

PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da Prefeitura;

A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela Prefeitura;

Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor Responsável, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 14.133/21.

PENALIDADES

a) À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente

aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMRGPI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SANDRO ARRAIS RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação de Rio Grande do Piauí/PI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º_____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____,____de_____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso e com firma reconhecida.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

Processo Administrativo nº. 007/2026

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA (...), TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, PRÉ - ESCOLA, EJA, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

O Município de Rio Grande do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal Sr.Sxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº ----------, expedida pelo ----------, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº ----------, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº ----------, inscrição estadual nº ----------, sediada em ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu ----------, Sr. ----------, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ---------- e portador de C.I. nº ----------, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Presencial nº 003/2026, realizado em ----------, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do processo administrativo nº 007/2026, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, PRÉ - ESCOLA, EJA, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 02.07.00

Programa Atividade: 12.361.0012.2034.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2033.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de _____/_____/_____. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

6.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento e Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI.

f) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí durante a execução dos serviços, objeto da licitação.

g) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

h) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

8.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

8.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

8.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

09.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

09.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

09.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMPVS;

09.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

10.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

10.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

10.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos V e VIII, do art. nº 137, da Lei Federal Nº 14.133/21, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 138, da referida Lei;

10.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

13.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande do Piauí- PI, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:_____

CPF:

RG: